



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	001/2014 – CNFI/SART/SATE/SEFAZ
ASSUNTO	Procedimento para Restituição de valores

1. APRESENTAÇÃO

Considerando as atribuições pertinentes à Coordenadoria de Normas e Finanças Públicas Estaduais, nos moldes da Portaria 021/GSF/2014/SEFAZ, em seu artigo 26, inciso V e VIII, a presente Instrução de Serviço tem a finalidade de *administrar e apreciar os pedidos de restituição de valores*, cujos fundamentos e procedimentos ocorrerão na forma abaixo descrita:

2. FUNDAMENTOS:

Artigo 537 do RICMS/MT e Portaria 021/2014

3. PROCEDIMENTO:

A partir do exercício de 2014, todo processo de restituição de valores em espécie protocolizados nesta SEFAZ/MT deverão passar primeiramente:

- 1- Pela GRAR/SIOR/SARP que ficará responsável por confirmar o ingresso do documento no Sistema de Arrecadação da SEFAZ e realizar marcação no mesmo, a fim de evitar que a restituição seja paga mais de uma vez;
- 2- Em seguida deverá ser encaminhado à CNFI para entrada do processo no âmbito da SATE, controle do fluxo processual e emissão de parecer;
- 3- Posteriormente, o processo seguirá para CCFI para contabilização do estorno da receita;
- 4- Após contabilização, a CCFI encaminha o processo para CGCF para efetuar o pagamento da restituição correspondente ao ano corrente. Quando a restituição referir-se a exercícios anteriores a CCFI encaminhará o processo para CGOT para emissão de PED e posterior encaminhamento à SEFI.
- 5- Por fim, a CGCF encaminhará o comprovante anexado ao processo para a CNFI que ficará responsável pelo arquivamento.



Importante frisar que a CGCF ficará responsável de informar a GRAR que a restituição fora paga, via comprovante de pagamento, que deverá ser encaminhada imediatamente.

4. FLUXO

Pagamentos referentes ao ano corrente seguirão o seguinte fluxo:

GRAR → CNFI → CCFI → CGCF → CNFI

Pagamentos referentes a anos anteriores, seguirão o seguinte fluxo:

GRAR → CNFI → CCFI → CGOT → CGCF → CNFI

5. EXCEÇÃO

Nos casos de restituições que atinjam a Receita própria da Unidade Orçamentária, o pagamento deverá ser feito pela própria Unidade, ficando a cargo da Coordenadoria de Relacionamento Governamental - CREG a responsabilidade de zelar pelos processos que estiverem sob o poder da UO.

Os processos serão encaminhados à Unidade Orçamentária até o dia 10 (dez) de cada mês, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

5.1 – FLUXO

Os processos que forem de responsabilidade da Unidade Orçamentária seguirão o seguinte fluxo:

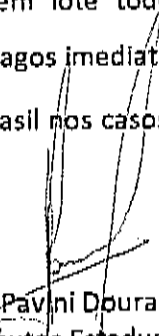
GRAR → CNFI → CREG → UO

6. OBSERVAÇÕES

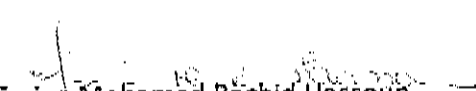
- 1- Os processos de restituição serão analisados individualmente, tendo o parecer expedido pela CNFI de forma particular a cada caso em concreto;
- 2- Os processos oriundos do Banco do Brasil nos quais forem detectado FRAUDE a restituição será feita integralmente, incluindo a Taxa de Serviço (TSE), atendendo previsão contratual.



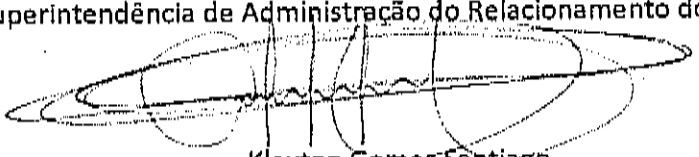
- 3- Os processos de restituição serão pagos em lote todo dia 15 (quinze) de cada mês, exceto os provenientes do Poder Judiciário que serão pagos imediatamente.
- 4- Salvo os processos oriundos do Banco do Brasil nos casos de fraude, todos os processos de restituição terão a cobrança da Taxa de Serviço (TSE).

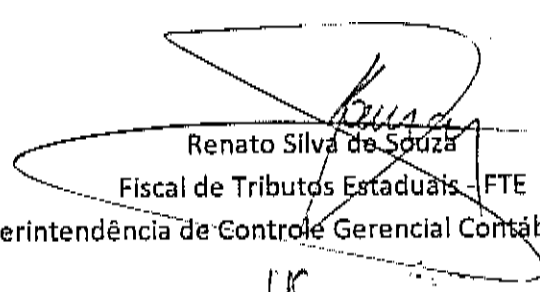

Augusto Pavani Dourado
Agente de Tributos Estaduais - ATE
Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual

Aprovada em ____/____/2014


Emina Mohamed Rachid Hassoun
Fiscal de Tributos Estaduais
Superintendência de Informação sobre outras Receitas


Thiago Tenório Almeida
Analista Administrativo - AA
Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro


Kleyton Gomes Santiago
Agente de Tributos Estaduais - ATE
Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro


Renato Silva de Souza
Fiscal de Tributos Estaduais - FTE
Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado


Juliana Martins da Rocha
Analista Administrativo - AA
Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro